

DECRETO N. 1.118, DE 1º DE JUNHO DE 2020

(Designa servidor para exercer as funções de
Gestor e ordenador de despesas do Poder Executivo)

O PREFEITO DE RIO VERDE, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais etc.,

E,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320
de 17 de março de 1964;

Considerando os princípios que regem a
fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos
públicos;

Considerando o princípio da eficiência, pelo qual é
imprescindível manter o adequado controle em todas as ações que envolvam
o uso dos recursos públicos e buscar um aperfeiçoamento na prestação dos
serviços públicos, mantendo ou melhorando a qualidade com economia de
despesas;

Considerando que a delegação de competência é
instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo
assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas
proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando os arts. 65 e 93 da Lei Orgânica
Municipal que autoriza o Chefe do Poder Executivo delegar a seus auxiliares
determinadas funções administrativas;

Considerando o art. 7º da Instrução Normativa n.
0002/2013 do Tribunal de contas dos Municípios que faculta ao Chefe do
Poder Executivo designar servidor responsável pela gestão de recursos
públicos,

POR ESTE DECRETO:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Gestor de Finanças Públicas à LUIZ CARLOS PASQUIM SOBRINHO, portador do CPF n. 391.506.741-53, Chefe de Gabinete do Prefeito, ficando autorizado a ordenar as despesas orçamentárias alocadas para o Poder Executivo, com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, homologar e adjudicar licitações ou contratações diretas, incluindo o despacho de que trata a Lei 8.666/1.993, assinar contratos de interesse da Administração, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, suprimento ou dispêndio de recursos públicos.

Art. 2º - No exercício da função descrita no art. 1º, deverá o servidor exercer a função em estrita observância aos ditames legais, notadamente o art. 37 da Constituição Federal, bem como efetivar cadastro junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

Art. 3º - A função de Gestor, objeto deste Decreto, não gera direito a retribuição pecuniária a qualquer título.

Art. 4º - Ficam revogados os Decreto n. 293/2017, 199/2018 e 72/2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 1º de junho de 2020.


Registrado nas fichas do arquivo
próprio e publicado nesta secretaria
Em 01 de junho de 2020
Eliane Modesto Campos
CPF 587 479 581-20
Matrícula 2207


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE